PORTARIA Nº 119/2026

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS RESOLVE:

CONSIDERANDO que a EMPRESA **COMERCIAL J & C COMEX LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.687.136/0001-12, sediada na Avenida De Lima, nº 903, Bairro Senador Valadares, no Município de Pará de Minas/MG, CEP 35.661-685, em razão de fatos verificados no âmbito do **Processo Licitatório nº146/2026 – Pregão Eletrônico nº 060/2026,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E EPI'S PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA DIRETORIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA".**

CONSIDERANDO a existência de indícios, conforme documentos constantes da Ata de Propostas enviada e dos registros da sessão pública, de que a empresa **COMERCIAL J & C COMEX LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.687.136/0001-12, apresentou reiteradamente propostas com a indicação da letra "X" nos campos destinados à identificação de marcas, fabricantes e modelos dos produtos, em possível desconformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 146/2026 – Pregão Eletrônico nº 060/2026;

CONSIDERANDO os relatos de que o representante da empresa teria manifestado conhecimento prévio acerca da inadequação das propostas apresentadas, bem como as sucessivas solicitações de desclassificação de itens após a fase de lances, circunstâncias que teriam ocasionado interrupções, necessidade de esclarecimentos e atraso no regular andamento da sessão pública, a qual envolvia mais de 300 itens e contava com a participação de mais de 30 empresas, indicando a necessidade de apuração de eventual conduta capaz de comprometer a regularidade e os objetivos do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar os fatos e suas circunstâncias, especialmente quanto à possível prática da infração prevista no artigo 155, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o item 20.1, alínea "I", do edital, mediante a instauração de Processo Administrativo de responsabilização, assegurando-se à empresa o contraditório e a ampla defesa, bem como a observância do devido processo legal, sem prejuízo da análise, pela autoridade competente, da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do artigo 156 da referida Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar o fato apontado, relacionado a Empresa **COMERCIAL J & C COMEX LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.687.136/0001-12.**

Art. 2º- Fica designada a Comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:

1 – Thiago de Souza João, Servidor Público Efetivo, ocupante do cargo de Farmacêutico – PRESIDENTE;

2 – José Luiz de Oliveira Silva, Servidor Público Efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde – SECRETÁRIO;

3 – Pamela Cristina de Oliveira Silva, Servidora Pública Efetiva, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem – MEMBRO;

§1º - A Comissão ora designada deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, devendo ser concluídos em 60 (sessenta dias), prorrogáveis, se necessário, a partir da data de sua instauração.

Art. 3º - Por tratar-se de princípio constitucional, a Comissão assegura à empresa investigada, amplo direito de defesa, sendo-lhe facultado o acompanhamento por advogado.

Art. 4º - Encerradas as diligências e concluídas as demais formalidades exigidas à espécie, remetem-se os autos à Chefe do Executivo, já com o relatório final.

Art. 5º - Como providências instrutórias deverão ser colhidos depoimentos dos representantes, de testemunhas eventualmente arroladas na defesa ou indicadas no decorrer do processo, desde que no interesse de apuração da verdade real sobre os fatos.

Art. 6º - Para instauração do Processo Administrativo junte-se aos autos:

I – A presente Portaria;

II – Ata do Pregão;

III – Outros documentos que forem pertinentes.

Art. 7°. Tendo em vista o fato narrado, determino, a princípio, a fim de evitar possível alegação de exposição indevida, que o processo tramite resguardando os nomes dos averiguados.

Parágrafo único: Ao final do procedimento, dê-se publicidade na forma da lei.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Arceburgo/MG, 26 de outubro de 2026.

Margareth Oliveira Anacleto
Prefeita Municipal